



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

CONVÊNIO Nº. 002/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, E CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – CREDEQ, PARA O BEM ESTAR SOCIAL DO PROGRAMA VIDA FELIZ CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme Processo Interno nº. 0060/2015.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, CEP 33.400-000, Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL - SMBES**, representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Sr. Bráulio Henrique Dias Viana, portador da Carteira de Identidade nº. CI MG 6.998.081, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF/MF sob o n.o: 011.722.446-42 doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **CREDEQ - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº.: 04.087.926/0004-60, com sede na Rua Antonio Junior Rabelo, nº 95, - Palmital III – Bairro: Bosque das Umburamas, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato representado por Ana Carolina Figueiredo Vieira inscrita sob o CPF nº 016.746.046-37 e CI nº M 13.977.982 SSP/MG, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.623 de 30/10/2014 e Lei Federal nº 8.069/1990 e Decreto Municipal nº. 2461/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento repasse de recurso para desenvolvimento do Programa Vida Feliz a ser realizado pela **ENTIDADE**, conforme plano de trabalho aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, e de acordo com a Lei 3.623 de 30 de outubro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações do Município através da **SMBES**:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;

II Estabelecer demandas de atividades para atendimento dos encaminhamentos do CREAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e usuários do Programa Bolsa Família;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

- III Analisar as prestações de contas da entidade;
- IV Comunicar irregularidades ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e Secretaria Municipal da Fazenda;
- V Publicar a parceria do Município de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de BEM ESTAR SOCIAL e **CREDEQ - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA**, sempre que houver divulgação na mídia.

2.2. Obrigações específicas da ENTIDADE:

- I Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho;
- II Enviar a SMBES e ao CMAS, antes da assinatura do convênio ou renovação, ou quando solicitado;
 - a) Plano de trabalho, em conformidade com a Lei Federal 8742/93 e da Lei Municipal 2358/04, contendo os projetos sociais / comunitários, nos quais deve constar: justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades e ações prioritárias, orçamento detalhado e plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, previsão de início e conclusão das etapas ou fases, em espécie ou em bens e serviços economicamente tangíveis;
 - b) Relatório de atividades com o demonstrativo de todas as receitas e despesas do exercício anterior, contendo balanço anual e balancetes, com parecer de contador registrado no CRC, que comprove a exatidão das receitas e a aplicação dos recursos;
 - c) Estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas;
 - d) Certidão de Prestação de Contas da última subvenção, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
 - e) Cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, conforme o caso, registro nos demais conselhos municipais das políticas públicas.
- III Apresentar à SMBES relatório mensal de custeio e aplicação dos recursos públicos recebidos do convênio, até o 5º dia útil subsequente a cada mês.
- IV Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de vinte dias da solicitação do CMDCA para análise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do CMDCA.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

- V Apresentar à SMBES relatório semestral dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.
- VI Apresentar relatório final, à SMBES e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do convênio.
- VII Publicar a parceria do Município de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e **CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENCIA QUIMICA – CREDEQ**, nas instalações da entidade e sempre que houver divulgação na mídia;
- VIII Cumprir as metodologias operacionais do programa de execução, que reza:
- Atender demanda encaminhada pelo Poder Judiciário, Ministério Público, escolas, diferentes segmentos da sociedade e aqueles de demanda espontânea e poder público;
 - Acolhimento a crianças/adolescentes envolvidas com álcool e outras drogas;
 - Acolhimento as famílias
 - Atendimento psicoterápico as crianças/adolescentes;
 - Atendimento psicoterápico aos responsáveis legais, irmãos e/ou familiar próximo com vínculo afetivo;
 - Oficinas sócio- psico – pedagógico especializadas para o publico alvo;
 - Reunião com famílias na sede do Programa Vida Feliz onde se desenvolve o projeto;
 - Reunião nas escolas conforme calendário das mesmas em relação seus programas sócioeducativas;
 - Palestras em núcleos regionais.

2.3 Obrigações comuns a ambas as partes:

- Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subseqüentes Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do primeiro repasse, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo que sua execução dar-se por igual período e a contar da mesma data.

FM

12

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

- 4.1. O valor total do presente convênio será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo o recurso repassado em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, depositado na conta bancária de nº. 1695-0, operação: 001, Agência nº 1460 do Banco Caixa Econômica Federal
- 4.2. A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira do convênio.
- 4.3. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.
- 4.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 4.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do presente convênio estão previstas na seguinte rubrica do orçamento de 2015, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores.

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.05.04.08.243.0024.2135. 3.3.50.43.00	367	100

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo conveniente, obedecerá às normas da legislação em vigor (Lei 8.666/93) e os procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue nas Secretarias Municipais de Bem Estar Social e Fazenda até o quinto dia útil do mês subsequente, ao da execução, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.2. alínea III, e dentro dos requisitos:

I Os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa, por ocasião da prestação de contas.

II A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de Notas Fiscais, RPA's (quando for o caso) corretamente preenchidas e em nome e com os dados da Conveniente. Nas pequenas despesas a comprovação poderá ocorrer através de Cupom Fiscal, desde que também nominativo à Entidade Conveniada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

- III Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação.
- IV Transferências (DOCS/TED) podem ser realizadas desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A copia do documento bancário em questão também deverá ser apresentado na Prestação de Contas, junto ao comprovante de despesas.
- V Débito automático em conta bancaria somente será acatado quando se tratar de pagamento de faturas relativas à contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos.
- VI A conveniente se obriga a obter, antes da compra de materiais e produtos, assim como de bens do ativo permanente (quando houver), no mínimo 3 (três) cotações de preço formalizadas por fornecedores idôneos, não sendo aceitas cotações transmitidas por e-mail ou outro recurso que inviabilize sua apresentação com assinatura original do fornecedor- proponente.
- VII A compra só poderá ser efetivada com opção pelo menor preço ofertado.
- VIII A data de aquisição registrada na Nota Fiscal terá que ser igual ou posterior à data do credito a título de repasse efetuado pela Concedente na conta corrente bancaria da Conveniente, exclusiva para a movimentação financeira do presente Convênio.
- IX A Nota Fiscal relativa à compra efetuada estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou material adquiridos.
- X Por ocasião da Prestação de Contas, as cotações de Preços deverão instruir a Nota Fiscal de compra correspondente.
- XI Na ocorrência de prestação de serviços dentro do município, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza obrigatoriamente deverá ser retido pelo Conveniente, recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e demonstrado na Prestação de Contas correspondente à data do recolhimento.
- 6.2. Não serão aceitas na prestação de contas:
- I Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF assim como toda e qualquer despesa bancárias.
- II Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto.
- III Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.
- IV Pagamento de Encargos Sociais e Trabalhistas, Impostos, taxas e emolumentos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

PARAGRAFO ÚNICO: Os repasses mensais previstos ficam condicionados à aprovação da Prestação de Contas apresentada, relativa ao repasse imediatamente anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem, para perfeita administração e gestão pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas.

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a conveniente deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula quarta, item 4.3, através de depósito a crédito da conta corrente 19.602-9, mantida pela Concedente, junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Fica a cargo e responsabilidade do **MUNICÍPIO** promover a publicação deste Convênio e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 22 de janeiro 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

BRÁULIO HENRIQUE DIAS VIANA
SECRETÁRIO DE BEM ESTAR SOCIAL

CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA – CREDEQ
ANA CAROLINA FIGUEIREDO VIEIRA
ENTIDADE/CONVENIADA

Testemunhas:

CPF: 131870366-38

CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios**PLANO DE TRABALHO****1- DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO CREDEQ – Centro de Recuperação de Dependência Química			C.N.P.J 04087926/0004-60	
ENDEREÇO Rua Antonio Junior Rabelo , nº 95				
CIDADE Lagoa Santa		U.F. MG	C.E.P. 33.400-000	DDD/TELEFONE (31) 3461.4400
NOME DO RESPONSÁVEL Ana Carolina Figueiredo Vieira			C.P.F. 016.746.046-37	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR M 13.977.982		CARGO Presidente		
ENDEREÇO Rua Principal, nº. 1604 / Vespasiano				CEP 33.200-000
CONTATO prwvieira@yahoo.com.br				TELEFONE (31) 3621.1587 /8639.7182

2- TÍTULO DO PROGRAMA:

Programa Vida Feliz

3- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Este programa tem como objeto a realização de serviços na área de dependência química (álcool e outras drogas) para atendimento a crianças, adolescentes, jovens e adultos, com acolhimento institucional para jovens a partir de 18 anos e adultos, como também, **atendimento e orientação das famílias dos usuários e trabalho preventivo junto a comunidade.**

No que diz respeito ao serviço de acolhimento nos baseamos na Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistencial conforme a seguir:
Descrição Geral: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ ou indivíduos com vínculos familiares, raças/etnia, religião, gênero e orientação sexual.”

4- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando dados do Ministério Público Estadual, os quais demonstram que maior parte dos atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, são relacionados ao uso de drogas ou qualquer outra espécie de produto causador de dependência física e psíquica, como também, grande parte dos casos atendidos pelo Conselho Tutelar de Lagoa Santa, estão, diretamente, ligados ao consumo ou venda de bebidas alcoólicas e outras drogas, o CREDEQ vem propor o desenvolvimento de ações diferenciadas e específicas para o público alvo do programa, voltadas a prevenção, pesquisa, redução de danos, reinserção social e acolhimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

usuários dependentes químicos, além de oferecer auxílio as famílias dos mesmos, para que o processo de tratamento seja efetivo e os laços familiares fortalecidos.

5- PÚBLICO ALVO:

Conforme objeto (item 3) serão acolhidos no Programa Vida Feliz, pessoas em situação de risco pessoal e social no que diz respeito a dependência química, encaminhados pelo CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, através das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Juizado e da Promotoria da Infância e Adolescência e Conselho Tutelar.

6- METAS:

450 atendimentos anuais a indivíduos e grupos de usuários e dependentes de substâncias psicoativas e sua famílias.

7- EXECUÇÕES DAS ATIVIDADES

- Realizar atendimento anual a 450 pessoas através de atendimentos individuais e em grupos, oficinas terapêuticas e reuniões de família.
- Realizar 4 ciclos de palestras preventivas nas escolas públicas sociais;
- Realizar encaminhamentos dos usuários para a rede pública de saúde;
- Realizar acolhimento institucional, através dos encaminhamentos realizados pelo CREAS, limitados a até 10 (dez) vagas.

8- METODOLOGIAS ESTRATÉGICAS

- Ações para prevenção primária nas escolas e na comunidade, serão executadas rodas de conversa nas escolas, palestra com distribuição cartilhas e na comunidade levando a intender a necessidade da discussão do tema como fazer os devidos encaminhamentos para o tratamento.
- Ações de busca ativa da demanda reprimida: Será semanalmente feita uma ligação para acompanhamento dos casos atendidos pelo programa para saber a evolução do caso em alguns casos fazer visitas domiciliares para propor outras intervenções.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the letters 'FRB'.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios**9 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Atividade	Meta	Duração	
		Início	Término
Atendimento individuais e em grupo através de acolhimento, orientação, acompanhamento e encaminhamentos, oficinas terapêuticas e reuniões de família.	450 atendimentos	Janeiro/2015	Janeiro/ 2016
Ciclo de palestras	04 ciclos com até 600 atendimentos	Janeiro/2015	Janeiro/ 2016
Encaminhamento para rede da saúde.	Todos os usuários internos	Janeiro/2015	Janeiro/ 2016
Acolhimento institucional, nas instalações do CREDEQ	No mínimo 20 pessoas	Janeiro/2015	Janeiro/ 2016

10 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Manutenção das atividades do Programa Vida Feliz, aquisição de material de escritório, higiene, consumo, material para oficinas, serviços de produção e cópias, pagamento de psicólogos e oficineiro.	R\$ 3.000,00
Acolhimento institucional	R\$ 7.000,00
Total Mensal: R\$ 10.000,00	

11- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/SMBES					
1° parcela	2° parcela	3° parcela	4° parcela	5° parcela	6° parcela
R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
7° parcela	8° parcela	9° parcela	10° parcela	11° parcela	12° parcela
R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios**12- AVALIAÇÃO PROCESSUAL E DE RESULTADOS**

Ações	Indicadores	Meios de verificação
Atendimento individuais e em grupo através de acolhimento, orientação, acompanhamento e encaminhamentos, oficinas terapêuticas e reuniões de família.	Nº de prontuários de atendimentos.	Relatórios mensais, atas de reuniões, listas de presença.
Ciclo de palestras	Participação e aproveitamento	Lista de presença
Encaminhamentos para a rede da saúde	Nº de encaminhamentos	Ficha de acompanhamento
Internação institucional, nas instalações do CREDEQ	Nº de encaminhamentos	Relatórios mensais

13. APRESENTAÇÃO

Nestes Termos:

Lagoa Santa, 22 de Janeiro de 2015
Local e DataAna Carolina Figueiredo
Presidente**14- APROVAÇÃO****APROVADO**Lagoa Santa, 22 de Janeiro de 2015
Local e Data
**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM
ESTAR SOCIAL**
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA